



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

---

## EMENDA ADITIVA Nº 669 AO PLE Nº 34/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo Nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Artigo único. Adicione-se à AÇÃO : 2.076 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, do Eixo Estratégico: SEGURANÇA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, da Secretaria da Mulher (SEMUL), a finalidade: “IMPLANTAR OBSERVATÓRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
**Vereadora - REPUBLICANOS**

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ana Lúcia.  
Proposição eletrônica M1957871056/2917. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

---

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposição objetiva contribuir para o enfrentamento da violência contra as mulheres, através de dados, análise, pesquisa e intercâmbio entre as principais instituições atuantes no combate à violência contra as mulheres, mediante a implantação do Observatório de Informações Sobre Violência Contra a Mulher.

Importa destacar a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, em seu art. 3º, § 1º, o qual prevê:

“Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Diante disso, o “Observatório da Mulher Recifense” busca, através de dados consolidados, auxiliar na efetivação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher de forma adequada, devidamente direcionada e eficaz.

Dessa forma, peço o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

---

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

**ANA LÚCIA**

**Vereadora - REP**

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ana Lúcia.  
Proposição eletrônica M1957871056/2917. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

